



Prefeitura Municipal de Bodoquena
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI 297/98

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO GRATUITA
DE DOIS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE
DO INCRA AO MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS
E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal do Município de Bodoquena - MS, a receber em Cessão de Uso Grátis, 02 (dois) lotes de terras no projeto de Assentamento Rural denominado Campina, compreendido pelos lotes de número 22 e 23, com área, respectivamente, de 12,9977 há e 12,4107 há, de uma área total de 2.408,8329 há, de propriedade do INCRA, para implementação de hortas comunitárias e plantio de gêneros alimentícios básicos.

Artigo 2º - Autoriza, também, o Poder Executivo Municipal, a custear as despesas com sementes, combustível e prestação de serviços de máquinas para gradagem dos terrenos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena - MS, 09 de setembro de 1.998

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal